



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1748

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Notificação de Recursos Federais	3
Poder Legislativo	4
Atos Legislativos	4
Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1748

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 3.489, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 =

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL”

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.944, de 13 de setembro de 2023;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.902, de 14/12/2022), na importância de **R\$.147.452,85 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.301.0060.2.043 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$.52.001,74	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 370.000
10.302.0060.2.054 - Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos			
3.3.50.39.06 - Convênio	R\$.95.451,11	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 370.000

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do crédito aberto no art. 1º a tendência de excesso de arrecadação com transferência financeira pelo Ministério da Saúde.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 05 de outubro de 2023.

OTÁVIO SCARDELATO

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 68/2023 DE 06/10/2023

Partes: Município de Pirangi/SP e 19.493.271 LUCAS NICOLAU ALVES

Objeto: Prestação de serviços profissionais especializados no apoio e operacionalização da Lei Complementar Federal nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo, conforme estabelecido no Termo de Referência,

instrumento integrante deste contrato.

Vigência: 06/10/2023 à 31/12/2023

Valor Total: O valor total do presente Contrato Administrativo é de **R\$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos) reais.

Assinam:

Dr. Otávio Scardelato - Prefeito Municipal

Lucas Nicolau Alves -Proprietário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1748

Página 3 de 4

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notificação de Recursos Federais



MUNICÍPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Page 1

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 25/09/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP – PRINCIP	1712.52.4.1.0	21.140,24
TOTAL DOS RECURSOS			21.140,24

Recursos recebidos em: 26/09/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP – PRINCIP	1712.52.4.1.0	10.887,32
TOTAL DOS RECURSOS			10.887,32

Recursos recebidos em: 29/09/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE FPM-COTA MESAL - PRINCIPAL	1711.51.1.1.0	546.070,30
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	1711.52.0.1.0	14.671,26
BANCO DO BRASIL S.A.	Pessoa Portadora Deficiente	1716.50.0.1.0	711,58
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa de Assistência ao Idoso	1716.50.0.1.0	5.107,60
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF	1716.50.0.1.0	4.743,13
BANCO DO BRASIL S.A.	Serviços Convivência Fortalecimento de Vínculos	1716.50.0.1.0	3.932,45
BANCO DO BRASIL S.A.	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	1719.58.0.1.0	3.080,72
TOTAL DOS RECURSOS			578.317,04
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			610.344,60

PIRANGI, SP, 06 de outubro de 2023

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

R e c i b o.

Em, ____/____/____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1748

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDENCIA Nº 11/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO/CESSÃO DE BENS POR TEMPO INDETERMINADO AO CRAJ - CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO A JUVENTUDE DE PIRANGI”

CONSIDERANDO que as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público definem como patrimônio o conjunto de bens de direitos, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados ou mantidos com recursos públicos, integrantes do patrimônio de qualquer entidade pública ou de uso comum, que seja portador ou representante um fluxo de benefícios futuros inerentes à prestação de serviços públicos.

Desta forma a escrituração contábil do patrimônio que é feita no Ativo Permanente deverá abranger o somatório dos bens, sejam eles móveis ou imóveis, os créditos ou direitos, e também os valores de acervo da administração pública;

CONSIDERANDO que as normas contábeis estabeleceram critérios e procedimentos para registro de movimentação, depreciação, amortização e exaustão e da avaliação e mensuração dos ativos e passivos, práticas estas que não vinham sendo realizadas nas entidades do setor público, prejudicando assim as demonstrações contábeis;

CONSIDERANDO que devem ser observados e obedecidos os princípios da contabilidade em reconhecer o seu ativo pelo valor original; não devendo, ainda, serem aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios que venham a prejudicar sua clareza, e, ainda, o responsável pelo patrimônio deverá emitir parecer sobre a regularidade destes bens;

CONSIDERANDO finalmente que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem orientando seus jurisdicionados a adotarem prática para apuração do Patrimônio Real.

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea c, do inciso I, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Pirangi-SP., através deste ato, realiza a doação/cessão dos bens ao **CRAJ - CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO A JUVENTUDE DE PIRANGI**, Entidade de Assistência Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

54.162.706.001-89, com sede social à Avenida Álvaro Mendes Campos, nº 492, nesta cidade de Pirangi, os bens relacionados abaixo:

Nº PATRIMÔNIO	DATA AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
477	14/08/2012	Notebook P6 2Gb 500/Rwe	R\$ 318,72
478	14/08/2012	Notebook P6 2Gb 500/Rwe	R\$ 318,72
479	14/08/2012	Notebook P6 2Gb 500/Rwe	R\$ 318,72
480	14/08/2012	Notebook P6 2Gb 500/Rwe	R\$ 318,72
482	14/08/2012	Notebook P6 2Gb 500/Rwe	R\$ 318,72
483	14/08/2012	Notebook P6 2Gb 500/Rwe	R\$ 318,72
485	14/08/2012	Notebook P6 2Gb 500/Rwe	R\$ 318,72

Artigo 2º - O presente instrumento é feito tendo em vista a necessidade de escrituração das movimentações dos bens pela contabilidade da entidade.

Artigo 3º - Fica o departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Pirangi responsável para movimentação do bem acima especificado.

Artigo 4º - O instrumento de cessão será lavrado pela Presidência da Câmara Municipal em que conste como cessionário a entidade **CRAJ - CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO A JUVENTUDE DE PIRANGI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.162.706.001-89.

Artigo 5º - O cessionário fica proibido de efetuar a venda dos bens doados/cedidos pelo poder público.

Artigo 6º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 05 de outubro de 2023.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Assessora Técnica Administrativa